



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
Campus Palmas

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23236.009188/2025-50)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de vidraria**, por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando os valores atualizados conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

1.2. Os materiais destinam-se ao atendimento das demandas de atividades didáticas, experimentais e extensionistas desenvolvidas nos **Laboratórios de Biologia e Química do Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins**, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Balão de destilação fundo REDONDO com saída lateral 500ml	Unid.	3	120,00	360,00
2	Condensador de libieg tubo reto 300mm sem junta e oliva de vidro	Unid.	3	160,00	480,00
3	Junta (tubo conectante 105º fêmea	Unid.	3	210,00	630,00
4	Erlenmeyer de vidro boca estreita 500ml	Unid.	3	35,00	105,00
5	Pinça (garra) para condensador 3 dedos com mufa giratória abertura 120mm	Unid.	3	120,00	360,00
6	Mangueira de silicone diâmetro interno 8mm e externo 11,5mm	Metro	4	60,00	240,00
7	Termômetro química escala externa -10 + 150oC	Unid.	3	75,00	225,00
8	Rolha de borracha Nr.10	Unid.	4	12,00	48,00
9	Rolha de borracha Nr.08	Unid.	4	10,00	40,00
10	Rolha de borracha Nr.06	Unid.	4	8,00	32,00
11	Estante de ferro 24 furos para tubo de 13mm	Unid.	6	42,00	252,00
12	Tubo de ensaio 20cm	Unid.	60	2,00	120,00
13	Proveta de vidro 50ml com base de polipropilento	Unid.	20	14,00	280,00
14	Espátula com colher em chapa de aço inox 15cm	Unid.	20	35,00	700,00
15	Pisseta graduada 500ml	Unid.	15	14,00	210,00
16	Funil de separação 500ml	Unid.	10	164,70	1647,00
17	Frasco kitassato de 500ml	Unid.	4	60,00	240,00

18	Vidro de relógio 100mm	Unid.	10	8,00	80,00
19	Placa de petri 100x20mm	Unid.	10	18,00	180,00
20	Pinça de madeira tamanho 18cm	Unid.	20	4,00	80,00
21	Pinça metálica para cadinho tenaz 30cm	Unid.	8	110,00	880,00
22	Papel de filtro qualitativo 11cm	Pacote	3	12,00	36,00
23	Papel indicador de pH 0-14 caixa c/100 unidades	Caixa	2	45,00	90,00
24	Argola de ferro 7cms com mufa	Unid.	5	45,00	225,00
25	Pera pipetador em borracha 3 vias	Unid.	5	25,00	125,00
26	Bastao de vidro 6mm x 300mm	Unid.	20	2,50	50,00
27	Sistema de filtração a vácuo completo com garra de alumínio e frasco erlenmeyer de 500ml	Unid.	2	550,00	1100,00
28	Pipeta graduada de 5ml	Unid.	25	6,00	150,00
29	Pipeta graduada de 10m	Unid.	25	12,00	300,00
30	Pinça dupla para bureta tipo Castaloy	Unid.	3	245,00	735,00
VALOR MÉDIO GLOBAL DA CESTA DE PRODUTOS (R\$)					10.000,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º da Lei 14.133.

1.4. O contratante deve estar ciente que os valores já incluem frete e demais despesas acessórias a esta contratação.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes abaixo, o licitante deverá considerar sempre a descrição do Termo de Referência.

1.7. O prazo de vigência da contratação será limitado à entrega integral dos materiais, com início do dia do recebimento da nota de empenho e encerramento imediatamente após a completa entrega dos materiais, sem previsão de renovação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2025
- II - Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III - Id do item no PCA: 40
- IV - Classe/Grupo: 9999 - Itens diversos.
- V - Identificador da Futura Contratação: 158131-59/2025

2.2. Justica-se que a solicitação tem por objetivo viabilizar a aquisição de vidrarias para práticas experimentais, essenciais para a continuidade das atividades didáticas, experimentais e extensionistas desenvolvidas no Campus Palmas, do Instituto Federal do Tocantins. As vidrarias constituem materiais fundamentais para a execução de projetos nos seguintes espaços acadêmicos e de pesquisa: Laboratório de Ensino e Pesquisa de Biologia e Química, garantindo a qualidade e eficácia das aulas práticas e teóricas dos cursos técnicos e superiores, em especial nas disciplinas de Química, ministradas do 1º ao 3º ano dos 9 Cursos Técnicos do Ensino Médio Integrado (EMI) ofertados pelo Campus Palmas, bem como nas

disciplinas de Práticas Laboratoriais dos cursos de Licenciatura em Física e Engenharia Elétrica, além das atividades de extensão e pesquisa realizadas no referido laboratório.

2.3. As aulas práticas em laboratório, além de serem uma abordagem inovadora, pedagógica consolidada no escopo curricular do IFTO, possibilitam que os estudantes tenham contato direto com técnicas modernas de aprendizagem, preparando-os de maneira mais efetiva para os desafios dos cursos aos quais estão inseridos para os desafios acadêmicos e profissionais. Dessa forma, a indisponibilidade das vidrarias impacta diretamente:

I - A formação acadêmica dos estudantes, limitando a aplicação prática dos conteúdos abordados em sala de aula e restringindo o aprendizado numa perspectiva de atividades práticas tanto para o nível médio de ensino e inviabilizando as disciplinas ofertadas por cursos de ensino superior.

II - O desenvolvimento de ensino, extensão, pesquisas e estágios para estudantes do curso Controle Ambiental integrado ao ensino médio, atividades essenciais para a inovação e produção de conhecimento no âmbito do ensino de química e biologia.

III - A execução de projetos de pesquisa e extensão, que atendem à comunidade externa e cumprem a missão institucional do IFTO, conforme previsto na Lei nº 11.892/2008, promovendo o desenvolvimento sustentável e o intercâmbio de conhecimentos entre a academia e o setor produtivo.

2.4. Justifica-se a necessidade da aquisição desse material por meio de alternativas que garantam o fornecimento adequado, assegurando a continuidade das atividades de acadêmicas e experimentais consolidados nos pilares ensino, extensão e pesquisa.

2.5. Os materiais de vidrarias foram adquiridos ao longo dos anos de forma pontual, em projetos de pesquisa, que, nem sempre que são submetidos, são aprovados com recursos suficientes e também licitações regulares, no entanto devido ao uso, existem perdas substanciais que ocasionam danos e inutilização por serem frágeis e manuseados por diversas pessoas.

2.6. Portanto, a aprovação desta solicitação é imprescindível para a manutenção das referidas atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFTO – Campus Palmas, assegurando a qualidade do ensino, pesquisa e extensão no âmbito das atividades de laboratório de ensino Biologia e Química.

2.7. O quantitativo expressado toma como base o planejamento das aulas práticas dos Cursos Técnicos em Agronegócio, Agrimensura, Administração, Controle Ambiental, Edificações, Eletrotécnica, Eventos, Informática para Internet e Mecatrônica do Ensino Médio Integrado (EMI), no curso de Licenciatura em Física, Atividades de Unidades Diversificadas bem como oferta de Estágio para o Curso de controle Ambiental integrada ao ensino médio, e atividades de Pesquisa e Extensão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, que abrange a aquisição de materiais de vidrarias e insumos para laboratórios, foi estruturada considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o fornecimento inicial até o seu uso e reposição periódica. A descrição detalhada dos materiais, suas especificações técnicas, quantidades estimadas, bem como as condições para sua adequada utilização e conservação, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2. O planejamento da aquisição leva em consideração a natureza frágil dos materiais, o uso intensivo em atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, e a consequente necessidade de reposição para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo IFTO – Campus Palmas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A empresa vencedora não contratará, celebrará convênio, instrumentos de parceria e não apoiará projetos, empresas ou entidades, nacionais ou internacionais, comprovadamente envolvidas com mão-de-obra escrava, infantil, ou de degradação humana, relacionadas com processos de corrupção **ou que por força das suas atividades firam normas de proteção ambiental, nacionais ou internacionais.**

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.3. Garantia de Contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Vistoria:

4.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria em razão de se tratar de entrega de material.

4.5. Condição para assinatura do contrato

4.5.1. Não há condição específica para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO	UNIDADE	ENDEREÇO
IFTO	<i>Campus</i> Palmas	Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090 Palmas/TO - Telefone: (63) 3236-4023 - E-mail: gise.palmas@ifto.edu.br

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Para definição dos preços estimados, foi realizada pesquisa de mercado, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, por meio das Cotações de Mercado nº 2749524, 2749526 e 2749528.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo imediato, conforme produtos entregues e emissão da nota fiscal.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser de até 5 (cinco) dias úteis, com a comprovação de atendimento ao pedido e com o ateste da nota fiscal. Este prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências necessárias.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material entregue.

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, considerando os valores atualizados conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.3. a) SICAF;

10.4. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação dispostos no Anexo I deste Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, apurado mediante pesquisa de preços com no mínimo três cotações válidas constantes nos documentos SEI nº 2749524, 2749526 e 2749528, e conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 26424;
- II - Fonte de Recursos: 1000000000
- III - Programa de Trabalho: 231558
- IV - Elemento de Despesa: 339030-35 (Material laboratorial)
- V - Plano Interno: L20RLP0130N (Material de Consumo)

Equipe responsável pela elaboração do Termo:

Equipe de planejamento da contratação

PORTARIA PAL/REI/IFTO nº 202/2025, de 14 de abril de 2025

Elaine da Cunha Silva Paz
Guntemberg Pereira Oliveira
Kleryson Saraiva Freitas

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei 14.133/21, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para aquisição de materiais de vidrarias e insumos para laboratórios, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Aprovado por:

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Elaine da Cunha Silva Paz, Servidora**, em 30/04/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Gerente**, em 30/04/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleryson Saraiva Freitas, Servidor**, em 30/04/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 30/04/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2747184** e o código CRC **E59963FE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — [\(63\) 3236-4023](tel:(63)3236-4023)
portal.iftto.edu.br/palmas — gise.palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete da Direção-geral

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 90002/2025

AUTORIZO a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso inciso II, contratação de empresa para fornecimento de materiais de vidraria destinados às atividades dos Laboratórios de de Biologia e Química do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins,

Valor total da contratação **R\$10.000,00 (dez mil reais)** em favor da empresa **Vitalmed Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 14.631.657/0001-61.**

CARLOS MASUEC DE SOUZA CHAVES
Diretor de Administração e Planejamento
Gestor Financeiro
CPF: 007.416.281-04

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral
Ordenador de Despesas
CPF: 149.988.948-89



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Masuec de Souza Chaves, Diretor**, em 29/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2755385** e o código CRC **7F789140**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009188/2025-50

SEI nº 2755385